



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 1.314 DE 05 DE Junho

DE 1990.

"Autoriza o Prefeito Municipal a criar Escola Municipal e dá outras providências".

O DR. LOURIVAL MOREIRA DA MATA-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e, nos termos do Art. 66, §§ 5º e 7º, da Constituição Federal c/c o Art. 196, §§ 5º e 7º, da Constituição Estadual e do Art. 51, § 7º da Lei Orgânica do Município de Barra do Garças, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a criar e dar autonomia administrativa própria à Escola Municipal de 1º Grau localizada no loteamento Jardim Palmares, nesta cidade.

Parágrafo Único - A escola descrita neste artigo, vem funcionando como extensão da Escola Municipal de 1º Grau Helena Esteves.

Art. 2º - A escola referida no artigo 1º, denominar-se-á "ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU PROF. MARCIO APARECIDO CARBONI".

Art. 3º - Os recursos decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças-Mt., em 05 de Junho de 1990.

Dr. LOURIVAL MOREIRA DA MATA
Presidente